

PARECER Nº 95/19 – Comissão de JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 3532/19

INTERESSADO: Vereador Vavá

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 90/19, que autoriza no âmbito do Município de Santo André o “Programa Saúde e Qualidade de Vida”, com foco em idosos e portadores de doenças de Parkinson e Alzheimer.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 90/19, que autoriza no âmbito do Município de Santo André o “Programa Saúde e Qualidade de Vida”, com foco em idosos e portadores de doenças de Parkinson e Alzheimer.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42, da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 90, de 2019.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2019,
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador

APROVADO o Parecer nº 95/19 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM nº 90, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador